



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI DE Nº 3.797 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Altera o Art. 1º, caput, da Lei n.º 3.298/2016.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 063/2022, de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 1º, caput, da Lei n.º 3.298/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a verba indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício de atividade parlamentar, observado o limite máximo de 100% (cem por cento) do subsídio atual do Vereador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 28 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal